

EDITAL NPL 8/2024

ABRE PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA: CLÍNICA E INSTITUCIONAL, ESPECIALIZAÇÃO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF PARA INGRESSO NO 2.º SEMESTRE LETIVO DE 2024.

O Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia: Clínica e Institucional, especialização, na modalidade de ensino presencial da Universidade São Francisco – USF e tendo em vista o preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no segundo semestre de 2024, conforme abaixo.

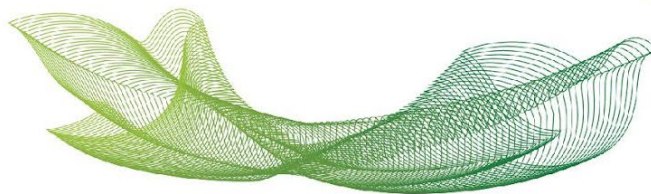
CÂMPUS	PRÉ-REQUISITO	HORÁRIO	DATA DE MATRÍCULA	DATA DE INÍCIO DAS AULAS
Bragança Paulista Itatiba Campinas – Swift	Graduação em Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia e Licenciaturas	Quinzenal – aos Sábados	Até 5/8/2024	17/8/2024

Art. 2.º Pré-requisitos, data-limite de matrícula e data de início das aulas constam no quadro acima.

Parágrafo único. Será desclassificado, a qualquer tempo, o candidato/estudante que não apresentar o pré-requisito indicado.

Art. 3.º O curso será oferecido nos seguintes endereços:

- I. Câmpus Bragança Paulista: Avenida São Francisco de Assis, 218, Bairro Cidade Universitária, Bragança Paulista-SP, CEP 12916-900;
- II. Câmpus Campinas – Swift: R. Waldemar César da Silveira, 105, Bairro Jardim Cura D'Ars (Swift), Campinas-SP, CEP 13045-510;
- III. Câmpus Itatiba: Av. Senador Lacerda Franco, 360, Bairro Centro, Itatiba-SP, CEP 13250-400.



Art. 4.º As inscrições para o Processo Seletivo do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia: Clínica e Institucional, especialização, ocorrerão pelo site usf.edu.br/pos.

Parágrafo único. Para efetuar sua matrícula, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- I. acessar o site usf.edu.br/pos;
- II. preencher integralmente o formulário online de inscrição;
- III. aceitar o contrato de matrícula;
- IV. realizar o pagamento da matrícula.

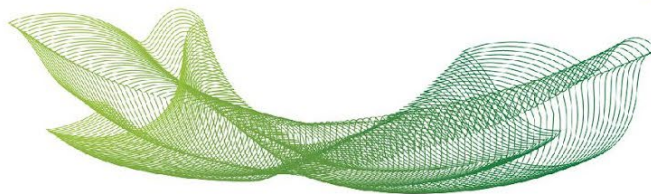
Art. 5.º O candidato, após a matrícula, deverá:

- I. enviar, via Protocolo Online, até 30 dias corridos após a data de matrícula, os documentos abaixo relacionados:
 - a. Diploma registrado do Curso Superior de Graduação, reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC ou Certificado de Conclusão, não sendo aceitos certificados de cursos sequenciais;
 - b. Carteira de Identidade – RG;
 - c. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - d. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. para candidatos estrangeiros, serão exigidos, em acréscimo, os seguintes documentos:
 - a. Diploma de curso de graduação expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, desde que revalidados por instituição brasileira, nos termos da legislação educacional vigente;
 - b. Passaporte com visto de estudante;
 - c. RNE;
 - d. Histórico escolar.

§ 1.º O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar matrícula apresentando, inicialmente, o Certificado de Conclusão do Curso Superior, que deverá, posteriormente, ser substituído pela cópia do diploma comprovando que a conclusão ocorreu em data anterior à de matrícula no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia: Clínica e Institucional, sem a qual não haverá a devida certificação.

§ 2.º É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior e cumprimento do pré-requisito, importando em nulidade os eventuais estudos em Pós-Graduação Lato Sensu, especialização, realizados nessa situação.

§ 3.º Quando o pagamento da primeira parcela coincidir com o mês de início das aulas, as demais parcelas terão vencimento mensal todo dia 10, iniciando no mês de início das aulas.



Art. 6.º Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de pagar a 1.ª parcela referente à matrícula ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

Art. 7.º A Universidade São Francisco devolverá 80% do valor recolhido no ato da matrícula ao estudante desistente e que requerer o cancelamento de matrícula em até 3 dias úteis antes do início das aulas no respectivo módulo inicial.

Parágrafo único. A devolução a que se refere o caput poderá ser solicitada mediante requerimento via Protocolo Online e será efetuada no prazo de 30 dias após o requerimento ter sido deferido.

Art. 8.º As mensalidades do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia: Clínica e Institucional, especialização, oferecido pela Universidade São Francisco são regidas pelas normas internas da entidade mantenedora e pela legislação vigente.

Art. 9.º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu, especialização, contra cuja decisão caberá recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 10. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 23 de abril de 2024.

Eduardo Manuel Bartalini Gallego
Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu